

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no Núcleo de Contribuintes Externos-2/São Paulo, localizado na Rua Dom José de Barros, 167 – República – São Paulo – SP – CEP: 01.038-100.

Auto de Infração: 01.002132992-49  
Sujeito Passivo: Indústria e Comércio Tojoquim Ltda.  
CNPJ: 01.506.081/0002-40

Endereço: Rua Amália Strapasson de Souza, 156 – Mauá CEP: 83.413-560 Colombo – PR

Cobrigado: Antonio Carlos Teixeira Jordani – CPF: 069.959.260-72  
Endereço: Av. Ramiro Barcelos, 982 – São José – CEP: 92.425-010 Canoas – RS

Cobrigada: Rosita Jardim Jordani – CPF: 292.561.940-15  
Endereço: R. Walt Disney, 45 – CEP: 91.060-420 Porto Alegre - RS São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Tostes Martins – MASP: 547.315-2  
Coordenador de Fiscalização

11 1555270 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

EXTRATO DE PORTARIA SRF BELO HORIZONTE Nº 004/2021 O Superintendente Regional da Fazenda de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, resolve constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os fatos, quantificar os danos e possíveis responsabilidades acerca da notícia recebida por intermédio do Memorando.SEF/SRF-BH-AF-BH3.nº5/2021, da Administração Fazendária BH-3 – AF/BH-3. Designados para a Comissão objeto desta Portaria os seguintes servidores: Marcial Gomes de Melo, AFRE, MASP 387.770-1; Ronan Eugênio Álvares Soares, GEFAZ, MASP 669.704-9 e Carlos Heitor de Oliveira Frattari, GEFAZ, MASP 669.210-7. A presidência da Comissão caberá ao servidor Marcial Gomes de Melo – AFRE, MASP 387.770-1.

Alexandre Cotta Pacheco – Superintendente Regional da Fazenda/Belo Horizonte

SRF/ BELO HORIZONTE SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH DELEGACIA FISCAL BELO HORIZONTE-I INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal - DF/BH-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual

Sujeito Passivo: Mônica Caputo Gonçalves Teles – CPF 624.671.156-15

Endereço: Rua Castelo de Tordesilhas, 129, ap 501 Castelo – Belo Horizonte – MG – Cep 31330-230

Auto de Infração: 15.000065162-36  
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Repartição Fazendária indicada - e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

FLAVIA COSTA CAMARGOS  
Delegada Fiscal / DFBH-1 – SRF II / BH MASP 556.265-7

11 1555272 - 1

### SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/AF TIMÓTEO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Manhuçu, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Acesita nº3230 – Bº São José – Timóteo- MG

Auto de infração/ PTA Nº: 01.001794452-09  
Sujeito Passivo: MIRAI SUSHI DELIVERY BUFFET LTDA I.E.:0025044878.00-86

End.: Rua Setenta e quatro, 141 – Bº Novo Horizonte – Timóteo-MG- CEP:35180240

Sujeito Passivo: LUDMILA RIBEIRO OLIVEIRA CPF:095.932.086-58

End.: Rua Setenta e quatro, 141 – Bº Novo Horizonte – Timóteo-MG- CEP:35180240

Marli Ferreira da Silveira Schuwarten – Masp:m669799-9  
Chefe da AF/ 3º Nível – Timóteo – em exercício.

11 1555275 - 1

### SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/UNAÍ INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Patos de Minas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Nossa Senhora do Carmo, nº 18 – 4º andar, Centro; entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afunai@fazenda.mg.gov.br.

1. PTA: 01.001578375-54  
Sujeito Passivo: L S de Melo  
End.: Estrada ERM 03 km 02, S/N Bairro Zona Rural, Buritis/MG.

2. PTA: 01.001578375-54  
Sujeito Passivo: Mohana Jensen Cappellessa  
End.:Setor SHIGS, 707, complemento Apto Bloco I Asa Sul, Brasília/DF

3. PTA: 01.001578375-54  
Sujeito Passivo: Lucio Sebastião de Melo  
End.:Fazenda Capim Branco, S/N Bairro: Zona Rural, Unai/MG

Unai, 11 de novembro de 2021.

Lucas Daniel Alves Bernardes - Masp: 752.401-0  
Chefe da AF/2º Nível/Unai

11 1555276 - 1

### SRF II - Varginha

SRF II - VARGINHA

AF/2º NÍVEL/SAO LOURENÇO INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua Ipiranga, nº 10, 1º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.002124265-57  
Sujeito Passivo: INOX SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Inscrição Estadual: 002693114.00-94

Endereço: Estrada Nova Baden, s/nº, Nova Baden, Lambari-MG, CEP 37.480-000.

São Lourenço, 11 de novembro de 2021.

Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9  
Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000040415.07, tendo a verificar inconsistências entre o faturamento nas declarações de apuração do ICMS informados pelo contribuinte e os informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito.

Contribuinte: NATALIA E RENATO TAMBURINI – MODA INFANTIL LTDA  
IE: 003 078194.00-52  
CNPJ: 29.068.159/0001-20

Poços de Caldas, 11 de Novembro de 2021

Roberto Missaka  
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4  
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG

Telefone: 35-3066-6100

#### INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) os sujeito(s) passivo(s) WILLIAN ANTÔNIO JOSÉ CAXITO, CPF 511.771.456-34, que se encontra em local ignorado, intimado(s) do Auto de Infração nº 02.000201842-01, conforme Termo de Reformulação de Lançamento a seguir: “TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO. Auto de Infração 02.000201842-01. Contribuinte: BOAVENTURA E CAXITO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, IE 704.105821.00-26.

Nos termos do artigo 149 do CTN, vimos retificar a peça fiscal em referência, a fim de, em atendimento ao disposto no artigo 1º, da Portaria nº 148, de 16/10/2015, incluir no polo passivo da obrigação tributária, os sócios da empresa autuada, abaixo identificados:

Nome: WILLIAN ANTÔNIO JOSÉ CAXITO, CPF 511.771.456-34  
Endereço: Rua Afonso Pena, 258 – Letra “A” – Bairro Centro – CEP 28.610-000 – Unai/MG.

Nome: FABRÍCIO BOAVENTURA TORRES MARTINS, CPF 598.550.536-72  
Endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 125 – Bairro Barroca – CEP 38.610-000 – Unai/MG.

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, manifestação, pagamento/parcelamento, com as reduções previstas na legislação, do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pelo Posto Fiscal de Extrema a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640-000.

Extrema, 11 de novembro de 2021.  
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.  
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

11 1555279 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

### Expediente

Ato da Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 6º, da ResoluçãoSEINFRA nº 17/2020, publicada em 25/04/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 a servidora: Masp 262.006-0, Márcia Fonseca, a partir de 10/11/2021, referente ao cargo de AGTOP - V/G, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144 do ADCT da CE/89, incluído Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020, combinado com o artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03 (Regra geral/cumprir os requisitos até 15/09/2020/direito adquirido/cálculo dos proventos pela última remuneração, com paridade).

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

11 1555220 - 1

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Robson Carlindo Santana Paes Loures

RESOLUÇÃO CONJUNTA AGE/CGE/SECGERAL/SEINFRA/ DER-MG Nº 002/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo o prazo de atuação do Grupo de Trabalho instituído pela RESOLUÇÃO CONJUNTA AGE/CGE/SECGERAL/SEINFRA/ DER-MG nº 001/2021, DO ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhes conferem o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 3º, inciso XXX do Decreto Estadual nº 47.963, de 28 de maio de 2020 e o art. 10, inciso X, do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, alínea “a” do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, no art. 37, inciso XXI da Constituição da República e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM:

Art. 1º – Prorrogar, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta AGE/CGE/SECGERAL/SEINFRA/DER-MG Nº 001/2021, nos termos do art. 4º do referido normativo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:  
O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753 de 2019, publicada no “Minas Gerais” do dia 19 de março de 2019. CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1022577-9, Antônio Augusto Godinho, referente ao 9º quinquênio, a partir de 08/11/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, ao servidor JEANNE DI CARLA TEODORO DE OLIVEIRA, Masp 1091394-5, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível I, Grau C, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-24 ER1100067, a partir de 05/11/2021.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/1/2011, ao servidor DANIEL PERROUT DE CASTRO, Masp 0752616-3, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Código EPPGG, Nível III, Grau J, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-30 ER1100052, a partir de 05/11/2021.

11 1555303 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0067956-58.2019.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, por a Nível III, Grau D da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, com a devida publicação retroativa a 08 de Julho de 2019; assim como proceda às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de Junho de 2021, publicada em 10 de Junho de 2021, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Dean Silva de Almeida-MASP:1173496.9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0067956-58.2019.8.13.0704.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173496.9	DEAN SILVA DE ALMEIDA	ASP	II	E	III	D	08.07.2019
1173496.9	DEAN SILVA DE ALMEIDA	ASP	III	D	IV	A	08.07.2021

11 1555360 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 294, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5019003-82.2016.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, a partir de 14 de Agosto de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 1560/2015, de 01 de Setembro de 2015, publicada em 02 de Setembro de 2015, Resolução SESP Nº 011, de 07 de Dezembro de 2016, publicada em 13 de Dezembro de 2016, Resolução SESP Nº 55, de 04 de Julho de 2017, publicada em 05 de Julho de 2017, Resolução SEJUSP Nº 33 , de 26 de Setembro de 2019, publicada em 28 de Setembro de 2019, Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de Junho de 2021, publicada em 10 de Junho de 2021, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Virgílio Martins Felix - MASP:1194877.5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5019003-82.2016.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Nota Técnica CPRH/DCCR Nº 176/2017, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização de evolução na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1194877.5	VIRGILINO MARTINS FELIX	AGSE	I	C	II	B	14.08.2013
1194877.5	VIRGILINO MARTINS FELIX	AGSE	II	B	III	A	14.08.2015
1194877.5	VIRGILINO MARTINS FELIX	AGSE	III	A	IV	A	14.08.2017

#### ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1194877.5	VIRGILINO MARTINS FELIX	AGSE	IV	A	IV	B	14.08.2019
1194877.5	VIRGILINO MARTINS FELIX	AGSE	IV	B	IV	C	14.08.2021

11 1555361 - 1

PORTARIA Nº 22/2021

A Ordenadora de Despesas, Ana Luísa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo, para apurar o suposto cometimento das irregularidades descritas a seguir, pela empresa BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 24.939.626/0001-26 com sede à Rua Urutu nº190, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, durante a execução da Autorização de Fornecimento nº 362/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 194/2020 e Processo de Compra 1451044 000215/2021:

Descumprimento do prazo de entrega disposto no item 8.1 do termo de referência do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 194/2020, bem como do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 362/2021, não atendendo as exigências concernentes à entrega.

Os supostos ilícitos administrativos enquadraram-se nos incisos VI do art. 3º, e no inciso II do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEJUSP- CPP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte-MG 10 de novembro de 2021.

Ana Luísa Silva Falcão  
Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021.

11 1554961 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 695/2021